

Termo de Referência SEI-GDF -
NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIMAT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ÚNICO LOTE.

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RRDC COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- NOVACAP. 2

INTERESSADOS:

Seção de Produção de Asfalto - SEASF/DIMA/DEINFRA/DU-NOVACAP

Seção de Obras - SEOD/DIMA/DEINFRA/DU-NOVACAP

Seção de Manutenção de Vias - SEMAV/DIMA/DEINFRA/DU-NOVACAP

SUMÁRIO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO
2. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS
3. DO OBJETO
4. ÁREA DE ATUAÇÃO
5. DA JUSTIFICATIVA
6. DO CERTAME LICITATÓRIO
7. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR (LOTE ÚNICO)
8. QUANTITATIVO
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DO CONTRATO
11. DA GARANTIA CONTRATUAL
12. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA
13. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
14. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17. DA AFERIÇÃO DO MATERIAL ENTREGUE E FISCALIZAÇÃO
18. DAS PENALIDADES
19. DAS CONDIÇÕES GERAIS
20. ESTIMATIVA DE CUSTOS
21. DA LEGISLAÇÃO
22. DOS ANEXOS

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO				Nº do C.N.P.J			
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				00.037.457.0001-70			
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

2. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

2.1. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela NOVACAP, destinadas a assegurar, a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

3. DO OBJETO

3.1. Procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C** (conforme fundamento legal nos artigos 58 a 72 e incisos, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP), para uso nos **serviços de recuperação de vias e pavimentação asfáltica**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas contidas neste Termo de Referência e Especificações Técnicas informadas pela área demandante, Doc SEI nº. 22986960.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1. De acordo com o Art. 2º do seu Estatuto Social, a NOVACAP tem por finalidade:

4.2. A NOVACAP, tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, na satisfação do Interesse Público, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, mediante ajuste específico e disponibilização dos respectivos recursos financeiros e orçamentários, para este fim.

4.3. O objeto social compreende as atividades de elaboração, análise e aprovação de projetos, execução, fiscalização e gerenciamento, direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, conservação de áreas verdes, paisagismo no Distrito Federal.

4.4. A consecução destes objetivos se dará conforme demanda do Governo do Distrito Federal, por seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrativa, e mediante a correspondente destinação e disponibilização dos recursos financeiros e orçamentários necessários e suficientes para o seu atendimento.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. **EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C** será utilizado nos serviços de recuperação de vias realizados em todo o Distrito Federal, que são executados pela SEMAV – Seção de Manutenção de Vias e Administrações Regionais e, nos serviços de pavimentação asfáltica executadas pela SEOD – Seção de Obras Diretas da NOVACAP e pelas Administrações Regionais.

5.2. De acordo com a [LEI Nº 5.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972](#), em seu Art 1º:

A NOVACAP, terá por objeto a execução de obras, serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas. (grifo nosso)

6. DO CERTAME LICITATÓRIO

6.1. A NOVACAP promoverá a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO** a qual será processada e julgada em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC e alterações posteriores, naquilo que não conflitarem com o disposto neste REGULAMENTO e demais

normas pertinentes, indicadas no edital.

6.1.1. Das Condições Para Participação Previstas nos Artigos 8º e 9º do RLC.

6.1.2. estará impedida de contratar com a NOVACAP a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que estiverem nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.1.3. aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação de empregado ou dirigente da NOVACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da NOVACAP;

b) empregado da NOVACAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo *PREGÃO ELETRÔNICO* ou contratação;

c) autoridade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal a que a NOVACAP está vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NOVACAP há menos de 06 (seis) meses.

6.1.4. é permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os do caput deste artigo em *PREGÃO ELETRÔNICO* ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da NOVACAP.

6.1.5. para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.1.6. o disposto no § 3º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela NOVACAP.

6.1.7. a empresa deverá estar cadastrada na Agência Nacional de Petróleo - ANP.

6.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I . inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II . inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do Distrito Federal ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;

III . regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todas as licitantes, e regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

IV . regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida pela Receita Federal a ser validada pela CPL;

V . apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, expedida eletronicamente, por meio do sítio www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

VI . os documentos exigidos devem se relacionar, obrigatoriamente, ao domicílio ou à sede do licitante.

VII . todos os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser emitidos via internet.

VIII . os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por empregado da NOVACAP.

IX . as empresas estrangeiras atenderão às exigências de habilitação mediante documentos

equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

X. as certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela *Internet*, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

6.2.1. Das Condições Gerais (Art. 41 do RLC)

Nos procedimentos de habilitação serão observadas ainda as seguintes disposições:

I. os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, exceto no caso de inversão de fases;

II. ocorrendo a hipótese referida no inciso I, só serão abertos os envelopes e julgadas as propostas dos licitantes previamente habilitados.

III. a empresa vencedora do certame deverá fornecer a composição de custo do produto em questão.

IV. outros documentos adicionais tais como notas fiscais fornecidas pela refinaria e contrato com empresa responsável pelo frete (no caso de terceirização) poderão ser solicitados.

V. O modelo da planilha fornecida pela empresa contratada deverá ser nos mesmos moldes/padrão das planilhas da NOVACAP, que serão objeto de conferência. Estes modelos poderão ser solicitados à NOVACAP.

VI. A empresa deverá comprovar que é autorizada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para distribuir o produto em questão.

6.2.2. Das Declarações previstas no Artigos 42 do RLC.

6.2.3. nas contratações realizadas no âmbito da NOVACAP será exigida da licitante a Declaração de que não emprega menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal 15.

6.2.4. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

6.2.5. SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da NOVACAP;

6.2.6. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.7. constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.8. caso as informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao responsável pelo *PREGÃO ELETRÔNICO* solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

6.2.9. os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da NOVACAP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

6.2.10. será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.11. o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.2.12. é facultado a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em qualquer fase deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.3. Do procedimento que dispõe os artigos 58 e 59 do RLC

A escolha da empresa vencedora será processada e julgada através de *PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ÚNICO LOTE* nos moldes da legislação vigente.

6.3.1. Dos Modos de Disputa dispostos nos artigos 46 e 47 do RLC.

O modo de disputa será aberto por meio do sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

6.4. Do julgamento e classificação das propostas

6.4.1. no julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, não aplicando desconto sobre o item ICMS da composição de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições

estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.2. a licitante arrematante deverá apresentar proposta de preços, informando o **preço de cada item** que compõem o LOTE.

6.4.3. a licitante arrematante deverá apresentar sua proposta, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais** – não serão admitidas propostas alternativas.

6.4.4. será declarada vencedora a licitante, que apresentar o menor preço unitário, nos moldes deste projeto, observando-se a legislação vigente.

6.4.5. ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.4.6. Os preços propostos deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com transporte, encargos, tributos e demais despesas atinentes ao fornecimento do material.

6.4.7. a proposta de preços terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

6.4.8. não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.4.9. serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.4.10. a formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4.11. a aceitação dos materiais dar-se-á com a apresentação dos laudos laboratoriais apresentados pela empresa fornecedora de material.

6.4.12. como contra-prova, a NOVACAP poderá quando necessário realizar ensaios de laboratório de execução rápida ou lenta.

7. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA AQUISIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR (LOTE ÚNICO)

7.1. Controle Tecnológico dos Materiais

Controle das características das emulsões catiônicas far-se-á mediante o emprego das Normas Brasileiras e Métodos Brasileiros (NBR e MB, respectivamente), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Brasileiro de Petróleo (IBP) e/ou métodos de ensaios do DNIT.

7.1.1. As características constantes no quadro deverão seguir os seguintes métodos de ensaio:

7.1.1.2. Viscosidade Saybolt Furol de Emulsões Asfálticas.

Método Brasileiro do IBP-ABNT-MB-581;

7.1.1.3. Peneiração: determinação da peneiração de Emulsões Asfálticas.

Método Brasileiro MB-609;

7.1.1.4. Penetração: determinação da penetração de materiais betuminosos.

NBR-6576;

Método Brasileiro do IBP-ABNT-166;

7.1.1.5. Ductilidade: determinação da ductilidade de materiais betuminosos.

NBR-6293.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES PARA EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS

CARACTERÍSTICAS	Método de Ensaio	TIPOS				
		RUPTURA RÁPIDA		RUPTURA MÉDIA		RUPTURA LENTA
	(IBP/ABNT)	RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C

Ensaio sobre a emulsão						
Viscosidade Saybolt Furol, S, a 50°C	MB-581	20-90	100-400	20-200	100-400	máx. 76
Peneiração, 0,84 mm, % em peso máx.	MB-609	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Ensaio sobre o solvente destilado % v/v	NBR-6568			0 a 12	0 a 12	
Resíduo seco, mín. % peso	NBR-14376	62	67	62	65	60
Ensaio sobre o resíduo						
Penetração a 25°C, 100g, 5s, 0,1mm	NBR-6576	40-150	40-150	40-150	40-150	40-150
Ductilidade a 25°C, cm, mín.	NBR-6293	40	40	40	40	40

EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C			
ITEM	QUANTIDADE	Preço Unitário (R\$)	Preço Final (R\$)
01	299	R\$ 3.451,00	R\$ 1.031.849,00

Observações:

1 - O critério da utilizado para obtenção do valor para a presente aquisição foi a média e a mediana dos valores obtidos em pesquisa de mercado. Por fim, optou-se pelo menor valor entre as duas, conforme (25361694).

2 - Desconsidera-se o preço calculado pela NOVACAP com base em tabela da ANP em virtude do atraso da Agência em atualizar os dados. Pode-se verificar que os dados são de Maio/2019.

8 - QUANTITATIVO

A quantidade de material estimada a ser adquirida é **de até 299 (duzentas e noventa e nove) Toneladas**.

Memória de Cálculo:

Dias úteis do ano 22 dias por mês x 12 meses = 264 dias úteis

SEMAV (Seção de Manutenção de Vias): 79,2 toneladas - [0,3 toneladas por dia em 264 dias]

SEASF (Seção de Produção de asfaltos): 39,6 toneladas - [0,15 toneladas por dia em 264 dias]

SEOD (Seção de Obras Diretas): 180 toneladas - [15 toneladas por mês em 12 meses]

Total: 299 toneladas

Conforme Especificações Técnicas Doc SEI nº 22986960

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. as obrigações financeiras decorrentes dos materiais a serem adquiridos serão atendidas com recursos consignados no orçamento da NOVACAP;

9.2. programa Orçamentário:

9.3. elemento de Despesa: 33.90.30

9.4. fonte: 100

10. DO CONTRATO

10.1. A NOVACAP formalizará Contrato com vigência de 12 (doze) meses, entrega do produto de acordo com as necessidades da Seção demandante (Seção de Produção de Asfalto - SEASF), de forma parcelada e no máximo 72 horas corridas após solicitação do executor do contrato.

10.2. As solicitações de entrega ocorrerão após assinatura do contrato e/ou recebimento do comunicado da emissão da NOTA DE EMPENHO.

10.3. Em período inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 36.246/15, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

10.4. Quando for o caso de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços, se devidos, serão analisados de acordo com o disposto na Seção V do Capítulo I do Título IV do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP – RLC.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento), conforme parâmetros do art. 216 a 236 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4. Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.5. Multas contratuais aplicadas pela NOVACAP à contratada.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

11.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, com correção monetária.

11.9. No caso de readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

11.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

12. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

12.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, após solicitação contida no Comunicado enviado pelo executor mediante prévio Empenho e Especificação Técnica SEI nº 22986960.

12.2. O pedido será realizado por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: fac-símile, e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente.

12.3. Caberá ao representante da NOVACAP comprovar o envio do pedido ao fornecedor.

12.4. O material (EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR)~~20~~ deverá ser entregue na Usina de Asfalto - Seção de Produção de Asfalto-SEASF/DU, Endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", em horário comercial - CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

12.5. Coordenadas Geográficas: 15°48'54.5"S 47°57'21.9"W

13. DA AFERIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será atestado da seguinte forma:

13.2. Se estiver de acordo com as especificações do item 07, Especificação Técnica, Doc SEI nº 22986960

13.3. O objeto será fornecido em TONELADAS, conforme especificações e quantitativos solicitados pelo executor.

13.4. A aceitação dos materiais dar-se-á com a apresentação dos laudos laboratoriais apresentados pela empresa fornecedora de material.

13.5. Como contra-prova a NOVACAP poderá, quando necessário, realizar ensaios de laboratório de execução rápida e lenta.

13.6. Se o material contiver a especificação em conformidade com Especificação Técnica, Doc SEI nº 22986960, o material será aceito pelo executor, caso contrário, o material será recusado ficando o fornecedor com o ônus deste material recusado, transporte e quaisquer outros encargos existentes, não restando a esta Companhia nenhum débito com o fornecedor.

14. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

14.1. Nota fiscal com o CNPJ da qual participou da licitação;

14.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN).

14.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

14.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

14.5. Certidão Negativa junto ao Ministério De Trabalho;

14.6. Apresentação da Planilha contendo a formação dos preços, conforme proposta vencedora, adequada aos preços vigentes dos valores referenciais de mercado, referente ao material entregue, obedecida a formação de preço disposta no item 7.

14.7. O pagamento das Notas Fiscais serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação, desde que a documentação comprobatória de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, ou seja, atenda ao disposto neste item e demais deste Termo de Referência.

14.8. As Notas Fiscais deverão discriminar o valor unitário dos itens separadamente, ou seja, valor do produto, caso contrário, não serão liquidadas.

14.9. Antes de iniciar o processo de pagamento o executor do contrato deverá encaminhar processo à SEAP - Seção de Acompanhamento de Preços - para aferir se o valor unitário do produto adquirido está compatível com o valor a ser pago, incluído o reequilíbrio econômico-financeiro, quando houver, conforme item 07 do quadro de especificação técnica.

14.10. O pagamento será feito, após a aceitação e medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações,

transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários ao completo fornecimento dos materiais.

14.11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.11.1. Medição

14.11.2. A medição do material fornecido será feita por tonelada.

14.11.3. Estes materiais serão pesados na balança da NOVACAP, da seguinte forma:

I. Pesa-se o caminhão cheio;

II. Descarrega-se o material nos tanques específicos desta Companhia;

III. Pesa-se o caminhão após descarregar.

IV. A diferença de peso será o quantitativo a ser pago pelo material.

14.11.4. A balança da NOVACAP emitirá um ticket de pesagem que servirá de comprovante do quantitativo do material fornecido para pagamento.

14.11.5. Caberá ao fornecedor, no início do contrato formalizar, juntamente ao gestor, por meio de papel timbrado e assinado pelo representante da empresa junto à NOVACAP os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material.

14.11.6. Observação: o peso bruto (equipamento + material) não poderá exceder 60.000Kg, por motivo da balança da NOVACAP não possuir capacidade de pesagem superior a este valor.

14.11.7. O pagamento será feito, após a aceitação e medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários ao completo fornecimento dos materiais, conforme Especificação, Doc SEI nº 22986960.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. são obrigações da Contratante:

15.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

15.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

15.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

15.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

15.7. a NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

16.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.8. o material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

16.9. A empresa contratada deverá fornecer a composição de custo detalhada do produto em questão.

16.10. outros documentos adicionais tais como notas fiscais fornecidas pela refinaria e contrato com empresa responsável pelo frete (no caso de terceirização) poderão ser solicitados.

16.11. O modelo da planilha fornecida pela empresa contratada deverá ser nos mesmos moldes/padrão das planilhas da NOVACAP, que serão objeto de conferência. Estes modelos poderão ser solicitados à NOVACAP.

16.12. A empresa deverá comprovar que é autorizada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para distribuir o produto em questão.

17. DA AFERIÇÃO DO MATERIAL ENTREGUE E FISCALIZAÇÃO

17.1. para aferição da quantidade do material entregue na NOVACAP, será adotado o seguinte procedimento:

17.2. o material será recebido e acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado, como executor do contrato na SEASF/DU, auxiliando no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato sem prejuízos das responsabilidades da empresa perante a NOVACAP.

17.3. A medição do material fornecido será feita por tonelada.

17.4. este material será pesado na balança da NOVACAP, da seguinte forma:

a. pesa-se o caminhão cheio;

b. descarrega-se o material nos tanques específicos desta Companhia;

c. pesa-se o caminhão após descarregar.

d. a diferença de peso será o quantitativo a ser pago pelo material.

17.5. a balança da NOVACAP emitirá um ticket de pesagem que servirá de comprovante do quantitativo do material fornecido para pagamento.

17.6. caberá ao fornecedor, no início do contrato formalizar, juntamente ao gestor, por meio de papel timbrado e assinado pelo representante da empresa junto à NOVACAP os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material.

17.7. o peso bruto do equipamento mais o material não poderá exceder 60.000Kg, por motivo da balança da NOVACAP não possuir capacidade de pesagem superior a este valor.

18. DAS PENALIDADES

18.1. o não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa nos percentuais definidos neste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP por até 02 (dois) anos, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

d) demais penalidades cabíveis por lei.

e) o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a NOVACAP a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 225 do RLC, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 206 do referido REGULAMENTO.

f) a inobservância quanto ao descumprimento do Contrato poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 195 as 210 do RLC desta Companhia.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. o objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, deverá atender todas as normas e exigências;

19.2. a validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

19.3. os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado;

19.4. a empresa deverá arcar com os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos materiais no local, indicado pela NOVACAP, inclusive com todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidir sobre o objetivo desta licitação;

19.5. a contratada deverá manter, durante o período de entrega, as mesmas condições fiscais da licitação;

19.6. a contratada não poderá subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais deste Termo de Referência.

19.7. todos e qualquer pedido de alteração do contrato/Nota de Empenho oriundo deste Termo de Referência serão dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

19.8. É reservado à NOVACAP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do RLC;

19.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições, legais, quando ocorridas após a data da proposta, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso.

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1. O custo total estimado para aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C**. Objeto, deste Termo de Referência é de **R\$ 1.031.849,00 (um milhão, trinta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais)**, conforme Doc SEI nº 25401012.

21. DA LEGISLAÇÃO

- Lei 13.303/2016

-REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NOVACAP e suas alterações;

Elaborado por,

<u>Área Técnica</u>	<u>Área Administrativa</u>
Maurílio Tiberi Caldas Chefe da SEASF/DIMA/DEINFRA/DU	Zélia Magalhães Souza Chefe da Divisão de Materiais
Eng. Juliane Fortes Chefe da DIMA/DEINFRA/DU- Respondendo	João Carlos Schubert Chefe de Departamento de Materiais e Patrimônio Respondendo
Márcio Francisco Costa Chefe do DEINFRA/DU	

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Luciano Carvalho de Oliveira	Elzo Bertoldo Gomes
Diretor de Urbanização	Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIA MAGALHÃES SOUZA - Matr.0073853-0, Chefe da Divisão de Material**, em 18/07/2019, às 21:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973388-4, Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana**, em 19/07/2019, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO TIBERI CALDAS - Matr.0075118-9, Chefe da Seção de Produção de Asfalto**, em 22/07/2019, às 08:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE FORTES - Matr.0075134-0, Chefe da Divisão de Manutenção de Obras Diretas-Substituto(a)**, em 22/07/2019, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/07/2019, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/07/2019, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS SCHUBERT - Matr.0073701-1, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio-Substituto(a)**, em 26/07/2019, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25401016** código CRC= **D7172860**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2390